



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



PROJETO DE LEI Nº. 010/2025

21 DE MAIO DE 2025.

Altera o artigo 72 da Lei Ordinária nº 017/2005, de 10 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Ordinária nº 118/2016, para reajustar os valores da Gratificação de Deslocamento dos profissionais do magistério de Reriutaba e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Reriutaba, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Reriutaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 72 da Lei Municipal Ordinária de n.º 017/2005, de 10 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei n.º 118/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. O valor mensal da Gratificação de Deslocamento aos profissionais do magistério do município de Reriutaba será concedido conforme a distância percorrida entre a sede e a unidade escolar, conforme os seguintes parâmetros:

- I - 06 (seis) quilômetros - R\$ 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos);
- II - 07 (sete) quilômetros - R\$ 137,20 (cento e trinta e sete reais e vinte centavos);
- III - 08 (oito) quilômetros - R\$ 156,80 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);
- IV - 10 (dez) quilômetros - R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais);
- V - 12 (doze) quilômetros - R\$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos);

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



- VI - 13 (treze) quilômetros - R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais e quarenta centavos);
- VII - 14 (quatorze) quilômetros - R\$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);
- VII - 16 (dezesesseis) quilômetros - R\$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);
- IX - 18 (dezoito) quilômetros - R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
- X - 20 (vinte) quilômetros - R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos);
- XI - 22 (vinte e dois) quilômetros - R\$ 308,00 (trezentos e oito reais);
- XII - 27 (vinte e sete) quilômetros - R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais);
- XIII - 28 (vinte e oito) quilômetros - R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais);
- XIV - Acima de 30 (trinta) quilômetros - R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de maio de 2025.


PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



MENSAGEM n° 010/2025 de 21 de maio de 2025.

Exmaa. Sra. Presidenta da Câmara de Vereadores;
Senhores Membros da Câmara Municipal:

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos valores da Gratificação de Deslocamento prevista no artigo 72 da Lei Municipal n.º 017/2005, alterado pela Lei n.º 118/2016.

O reajuste proposto, de 100% sobre os valores atualmente praticados, visa corrigir o significativo impacto da inflação acumulada desde o último reajuste ocorrido em 2016, bem como garantir maior justiça e valorização aos profissionais do magistério que se deslocam diariamente para o exercício de suas funções em escolas localizadas em áreas distantes da sede do município.

Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito
Município de Reriutaba.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



JUSTIFICATIVA

A medida atende à urgente necessidade de recompor o poder aquisitivo da Gratificação de Deslocamento, defasada há quase uma década. O aumento dos custos com transporte, combustível e manutenção de veículos tem onerado de forma desproporcional os professores que prestam serviços educacionais nas zonas rurais e mais afastadas, comprometendo a motivação e, conseqüentemente, a qualidade da educação ofertada.

O projeto representa uma ação concreta de reconhecimento e valorização dos educadores do nosso município, que se dedicam com empenho à formação de nossas crianças e jovens, muitas vezes enfrentando condições adversas para garantir o direito à educação.

Contando com a sensibilidade e o compromisso dos nobres vereadores, solicitamos a aprovação da presente proposição com a maior brevidade possível.